

一、經考慮治安警察局按照第2/2012號法律第十一條第四款規定提出的申請及依據後，批准在外港邊境站警司處增設及使用兩台錄像監視攝影機。

二、按照第2/2012號法律第十一條第一款規定，有關申請已轉交予個人資料保護辦公室以聽取意見，該辦公室對有關申請表示同意（2014年7月24日第9/P/2014/GPDP號意見），意見指出為貫徹預防犯罪及保障安全的目標，所使用的工具是適當及必要的，並無超越法定目的。

三、錄像監視系統必須在高度保護隱私及安全的條件下操作，並須全面遵守適用的法例。

四、兩台錄像監視攝影機（PE6\_3及PE6\_4），在上述地點二十四小時運作，由治安警察局進行管理。

五、本批示完全採納個人資料保護辦公室的意見，錄像監視活動必須遵守第2/2012號法律的規定，特別是遵守下列要件：

- 1) 只允許使用固定的攝影機；
- 2) 不允許採集及收錄聲音；
- 3) 確保攝影機不攝錄或聚焦於私人地方；

4) 按照第2/2012號法律第二十七條第一款的規定，保障查閱權及刪除權的行使；

5) 保存影像的期限為六十日，但第2/2012號法律第二十一條第二款的規定除外。

六、第2/2012號法律第十一條第六款所指的期間為兩年，期間結束後，可提出續期申請。為此，須核實提出的依據是否符合作出許可的要求。

七、將本批示通知治安警察局。

八、本批示自公佈翌日起生效。

二零一四年八月五日

保安司司長 張國華

二零一四年八月六日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

1. Autorizo a instalação e utilização do sistema de videovigilância de mais 2 câmaras de videovigilância no Comissariado do Posto Fronteiriço do Porto Exterior considerando o pedido e os fundamentos apresentados pelo Corpo de Polícia de Segurança Pública (CPSP), nos termos do n.º 4 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012.

2. O pedido foi submetido, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, ao Gabinete de Protecção de Dados Pessoais (GPDP), que emitiu parecer positivo (Parecer n.º 9/P/2014/GPDP, de 24/07/2014), no qual considerou que os meios a utilizar são adequados e necessários para a prossecução de relevantes finalidades de prevenção criminal e reforço da segurança, não se mostrando para o efeito excessivos.

3. O sistema de videovigilância deve ser operado em condições de elevada salvaguarda da privacidade e de segurança, dando integral cumprimento às disposições legais aplicáveis.

4. As 2 câmaras de videovigilância (PE6\_3 e PE6\_4) funcionam durante 24 horas, abrangendo o local acima referido, cujo sistema é gerido pelo CPSP.

5. O presente despacho acolhe na íntegra o parecer do GPDP, devendo a actividade de videovigilância ser desenvolvida nos termos definidos pela Lei n.º 2/2012, observando, *inter alia*, as seguintes condições:

- 1) Apenas se permite a utilização de câmaras fixas;
- 2) Não é admitida a recolha e gravação de som;

3) Assegurar que as câmaras não estão direccionadas de modo a captarem, gravarem imagens ou focarem locais privados;

4) Garantir os direitos de acesso e eliminação em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2012;

5) Conservar as imagens apenas por 60 dias, salvo o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2012.

6. O prazo a que se refere o n.º 6 do artigo 11.º da Lei n.º 2/2012, é de dois anos, findo o qual poderá haver novo pedido de renovação, mediante comprovação da manutenção dos fundamentos invocados para a sua concessão.

7. Dê-se conhecimento do presente despacho ao CPSP.

8. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

5 de Agosto de 2014.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá*.

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 6 de Agosto de 2014. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat*.

社會文化司司長辦公室

第 142/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款（一）項

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS  
SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos  
Sociais e Cultura n.º 142/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da

及第二款、經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款及第3/2012號法律《非高等教育私立學校教學人員制度框架》第五十條的規定，作出本批示。

一、續任下列人士為教學人員專業委員會成員，自二零一四年九月一日起，任期為兩年：

(一) 學校領導高錦輝；

(二) 學校領導馮家輝；

(三) 學校領導郭華邦；

(四) 澳門天主教學校聯會代表潘志明；

(五) 施綺蓮；

(六) 鄭振偉；

(七) 教師張月嫦，如其不在或因故不能視事時，由教師何佩芝代任；

(八) 教師吳宇庭，如其不在或因故不能視事時，由教師高震宇代任；

(九) 教師林詩雅，如其不在或因故不能視事時，由教師羅麗珊代任；

(十) 教師王碧霞，如其不在或因故不能視事時，由教師馮燕嫻代任。

二、委任澳門中華教育會代表鄭杰釗為教學人員專業委員會成員，自二零一四年九月一日起，任期為兩年。

三、第一款(六)項所指人士繼續擔任教學人員專業委員會的副主席。

四、本批示自二零一四年九月一日起生效。

二零一四年八月四日

社會文化司司長 張裕

#### 第 144/2014 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第一款(二)項及第七條，以及經第29/2011號行政命令修改的第123/2009號行政命令第一款、第二款(三)項和第五款的規定，作出本批示。

轉授一切所需的權力予衛生局局長李展潤或其法定代任人，以代表澳門特別行政區作為簽署人，與“新工(澳門)有限公司”

alínea 1) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, alterada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, conjugados com o artigo 50.º da Lei n.º 3/2012 (Quadro geral do pessoal docente das escolas particulares do ensino não superior), o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. São renovados os mandatos das seguintes individualidades como membros do Conselho Profissional do Pessoal Docente, pelo período de dois anos, a partir do dia 1 de Setembro de 2014:

1) Kou Kam Fai, na qualidade de dirigente escolar;

2) Fong Ka Fai, na qualidade de dirigente escolar;

3) Koc Va Pong, na qualidade de dirigente escolar;

4) Pun Chi Meng, representante da Associação das Escolas Católicas de Macau;

5) Maria Edith da Silva;

6) Cheng Chun Wai George;

7) Cheong Ut Seong, na qualidade de docente, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Ho Pui Chi;

8) Ng U Teng, na qualidade de docente, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Kou Chan U;

9) Lam Si Nga, na qualidade de docente, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Lo Lai San;

10) Wong Pek Ha, na qualidade de docente, sendo substituído nas suas ausências e impedimentos por Fong In Han.

2. É designado Zheng Jiezhao, representante da Associação de Educação de Macau, como membro do Conselho Profissional do Pessoal Docente, pelo período de dois anos, a partir do dia 1 de Setembro de 2014.

3. A individualidade referida na alínea 6) do n.º 1 continua a desempenhar as funções de vice-presidente do Conselho Profissional do Pessoal Docente.

4. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2014.

4 de Agosto de 2014.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U.*

#### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 144/2014

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 2) do n.º 1 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1, alínea 3) do n.º 2 e n.º 5 da Ordem Executiva n.º 123/2009, na redacção dada pela Ordem Executiva n.º 29/2011, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

São subdelegados no director dos Serviços de Saúde, Lei Chin Ion, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de